

**Instrução Normativa MAA 21/2002**

(D.O.U. 20/03/2002)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e nos termos do disposto nos Capítulos I e II, do Regulamento da Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto no 24.114, de 12 de abril de 1934, e Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão 6/96, do Conselho Mercado Comum e a Recomendação nº 27/96, do Subgrupo de Trabalho nº 8 - Agricultura do MERCOSUL, e

Considerando a Resolução GMC nº 106/96, que aprovou o Padrão (Standard) 3.7.22, e o que consta do Processo nº 21000.008354/2000-81, resolve:

Art. 1º Adotar os Requisitos Fitossanitários Específicos para Cucumis melo (Melão), segundo o país de destino e origem do MERCOSUL, em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria nº 146, de 16 de abril de 1997](#), vencido o prazo estipulado no artigo anterior.

MARCUS VINICIUS PRATINI DE MORAES

## ANEXO

## REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS ESPECÍFICOS PARA Cucumis melo (Melão) (\*)

IMPORTAÇÃO DOS PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, PARAGUAI e URUGUAI)		
CATEGORIA 4	CATEGORIA 3	CATEGORIA 1
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 4: FRUTAS e HORTALIÇAS	CLASSE 10: OUTROS
Cód.: CUMME 2 13 01 03 4	Cód.: CUMME 1 08 01 04 3	Cód.: CUMME 1 08 03 10 1
SI, CF, IF, (CFO), (CI), (DA), (DC), (AO), (T), (P), (QPE)	SI, CF, IF, (CFO), (DA), (DC), (AO), (T)	DP, IF
REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS PELO BRASIL PARA:		
ARGENTINA		
CF	CF	
PARAGUAI		
CF	CF	
URUGUAI		
CF	CF	
EXIGÊNCIAS NÃO QUARENTENÁRIAS:		
R14	R6, R13	
EXPORTAÇÃO DO BRASIL PARA A ARGENTINA		
CF	CF: DA7 ou DA14, Anastrepha grandis.	

EXIGÊNCIAS NÃO QUARENTENÁRIAS:		
R14	R13	
EXPORTAÇÃO DO BRASIL PARA O PARAGUAI		
CF	CF	
EXPORTAÇÃO DO BRASIL PARA O URUGUAI		
CF	CF: DA7 ou DA14, Anastrepha grandis.	
EXIGÊNCIAS NÃO QUARENTENÁRIAS:		
R14 Lei N. 15.173	R13 Decreto N 929/88 Decreto N 355/90 R6	

(\*) Os códigos utilizados na presente Instrução Normativa, são os aprovados pela [Portaria N.º. 124, de 16 de abril de 1997.](#)

D.O.U., 20/03/2002